

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820250828000188



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
28/08/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, enfrenta desafios significativos na gestão e operação dos serviços de saúde pública devido à insuficiência de recursos tecnológicos modernos e integrados. Este problema tem impedido a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, tendo em vista a incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos atualizados necessários para otimizar tanto os processos assistenciais quanto os gerenciais. A situação é agravada por um aumento da demanda, que não está sendo plenamente atendida com a eficácia e agilidade requeridas. Indicadores de desempenho e registros objetivos demonstram a urgência na implementação de um sistema eficiente que alinhe as operações diárias aos padrões exigidos pelas diretrizes de saúde nacionais e locais, conforme os princípios de eficiência e interesse público constantes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Operacionalmente, a falta de uma solução integrada e moderna compromete a capacidade da Secretaria de Saúde de Jaguaribe de oferecer serviços essenciais de forma contínua. Sem a contratação pretendida, corre-se o risco de interrupções frequentes nos atendimentos e na gestão da saúde pública, o que poderia resultar em taxas elevadas de insatisfação por parte dos usuários e em um maior custo operacional devido à ineficiência dos processos atuais. Socialmente, a carência de uma infraestrutura adequada de TI fragiliza a eficácia das políticas públicas de saúde e prejudica o acesso igualitário aos serviços de saúde, impactando negativamente o bem-estar dos cidadãos. Dessa forma, a contratação da solução tecnológica é uma medida imperativa para o interesse público.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização e integração dos sistemas de informação da saúde, assegurando a melhoria dos processos assistenciais e gerenciais, a continuidade e a qualidade dos serviços, a adequação às normas vigentes e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Esses objetivos estão alinhados aos objetivos estratégicos da Prefeitura de Jaguaribe, conforme destaca o interesse público e a economicidade citados nos arts. 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a contratação proposta é indispensável para resolver o problema identificado, modernizar a infraestrutura tecnológica, e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população de Jaguaribe. Essa demanda atende os objetivos institucionais da Prefeitura, assegurando o alinhamento aos princípios de planejamento, eficiência e desenvolvimento sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Irislayde Braga Leite

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, através do Fundo Municipal de Saúde, identificou a necessidade de um sistema integrado e eficiente para otimizar tanto a gestão quanto o atendimento na rede de saúde pública, em face dos desafios de eficiência operacional e atendimento contínuo. Essa demanda é fundamentada pelo aumento das necessidades de atendimento à população e por objetivos estratégicos da administração local em alinhar suas operações com diretrizes de saúde federal e estadual.

Para assegurar a qualidade e eficiência necessárias, o objeto da contratação deve atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho baseados na agilidade nos processos assistenciais e na robustez tecnológica que garanta a integração das plataformas. Justifica-se tecnicamente a adoção desses padrões, com exigência de métricas objetivas como tempos de resposta rápidos, capacidades de processamento adequadas e adequação a padrões de segurança e proteção de dados, conforme orientações do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação não se beneficiaria da utilização de um catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade do sistema integrado pretendido, que demanda soluções customizadas além das ofertas comuns no catálogo atual. No caso das marcas e modelos, a vedação permanece a regra, mantendo o princípio da competitividade; a indicação de qualquer marca será feita apenas em



situações tecnicamente justificadas, como compatibilidade com infraestruturas existentes.

Este objeto não é classificado como bem de luxo segundo o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, assegurando o foco em ferramentas essenciais para a gestão pública. Requisitos técnico-operacionais incluem a exigência de suporte técnico, atualização contínua e garantia, considerando a importância de garantir a eficiência na entrega e evitar custos administrativos elevados.

Sustentabilidade também é um critério essencial, com a incorporação de práticas como a utilização de materiais recicláveis e a redução na geração de resíduos. Esses critérios são coerentes com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e são aplicáveis desde que compatíveis com a demanda prioritária.

Os requisitos definidos orientarão o levantamento de mercado, onde a capacidade dos fornecedores em deliberar sob essas condições mínimas será um fator essencial. A adequação à necessidade e a possibilidade de flexibilização, quando não impactar negativamente a competitividade, serão avaliadas com cautela.

Em resumo, os requisitos estabelecidos são ancorados na necessidade identificada no DFD e observam a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para o levantamento de mercado e visam identificar a solução mais vantajosa conforme determinado no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, verificou-se que se trata de "contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos". Esta descrição indica que o objeto engloba tanto a prestação de serviços de natureza tecnológica quanto a disponibilização de equipamentos, caracterizando-se como uma contratação de serviços especializados com suporte de bens duráveis.

A pesquisa de mercado foi realizada incluindo consultas a fornecedores especializados, análise de contratações similares e consulta a portais públicos. Três fornecedores consultados indicaram faixas de preços competitivas e condições de pagamento que variam conforme o escopo da solução integrada proposta, com prazos de implantação entre 3 a 6 meses. A análise de contratações similares, como aquelas promovidas por outras prefeituras de municípios do porte de Jaguaribe, revelou uma faixa de valores condizente com o estimado, além de práticas de contratação por lote que favorecem a competitividade. Fontes confiáveis, como o PAINEL DE PREÇOS e Comprasnet, indicaram padrões de preço congruentes com a média de mercado para soluções semelhantes.

Durante o levantamento, foram identificadas inovações relevantes no setor, como opções de softwares com integração de sistemas via cloud, garantindo maior flexibilidade e escalabilidade, além de métodos sustentáveis de atualização e manutenção de equipamentos que minimizam o consumo energético.

A análise comparativa das alternativas revelou que adquirir a solução por meio de locação permite a atualização contínua dos sistemas e equipamentos sem os custos significativos de aquisição direta, demonstrando ser mais vantajosa economicamente. Este modelo ainda está potenciado pela possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços, assegurando maior flexibilidade e redução de custos operacionais. Optar por uma assinatura de serviço garante não apenas a disponibilidade de tecnologia de ponta, mas também a capacitação contínua do corpo técnico envolvido.

A alternativa mais vantajosa se fundamenta na locação de sistemas e equipamentos, apoiada pela assinatura de serviço especializado. Esta abordagem garante eficiência econômica, viabilidade operacional e alinhamento com os "Resultados Pretendidos", considerando o custo total de propriedade, a sustentabilidade das soluções e a disponibilidade no mercado de fornecedores capazes de atender a essa demanda específica.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de locação e assinatura de serviços associada ao sistema de registro de preços. Esta recomendação fundamenta-se na competitividade e transparência trazidas pelo levantamento de mercado, promovendo uma solução eficiente e otimizada para a Administração, conforme os arts. 5º e 11, sem antecipar qualquer modalidade específica de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade de modernização e integração dos sistemas de saúde do Município de Jaguaribe/CE, por meio da contratação de uma empresa especializada em prover uma solução multiplataforma integrada. Este projeto abrange o arrendamento, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos destinados à automação da Secretaria de Saúde. O objetivo central é melhorar a gestão e o atendimento na rede de saúde pública local.

Os elementos a serem contratados incluem a instalação de softwares de gestão hospitalar, prontuário eletrônico e agendamento de consultas, bem como a locação de equipamentos de informática e infraestrutura de rede. A solução engloba ainda serviços de treinamento intensivo para os operadores do sistema e suporte técnico contínuo, assegurando que as operações diárias sejam realizadas de maneira eficiente e em conformidade com as diretrizes de saúde federais e locais. A manutenção regular e as atualizações tecnológicas serão integralmente fornecidas pela empresa contratada, garantindo a sustentabilidade e o alinhamento com as constantes inovações do mercado.

A escolha desta solução é embasada em extenso levantamento de mercado, que verificou a viabilidade e a eficiência da contratação de sistemas integrados para saúde, demonstrando serem amplamente adotados em administrações semelhantes e proporcionando significativa economicidade e melhoria na qualidade do atendimento aos cidadãos. É a solução mais adequada tanto tecnicamente quanto economicamente, conforme os dados do ETP, e atende de forma plena aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021,



promovendo eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LICENÇA RECONHECIMENTO FACIAL GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA COMPUTADORES	24,000	Serviço
2	LICENÇA PORTAL WEB PARA GESTÃO BIOMÉTRICA	12,000	Mês
3	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO	12,000	Mês
4	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA SAÚDE	720,000	Serviço
5	SOLUÇÃO WEB, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS e DASHBOARDS.	12,000	Mês
6	SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NO-BREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	36,000	Serviço
7	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS	60,000	Serviço
8	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (HOSPITALAR).	12,000	Mês
9	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	12,000	Mês
10	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO.	12,000	Mês
11	TOTENS DE PESQUISA.	24,000	Serviço
12	LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.	12,000	Mês
13	MÓDULO SINCRONISMO	60,000	Serviço
14	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS.	12,000	Mês
15	PLATAFORMA WEB INTEGRADA COM CONTROLE DE VIAGENS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.	12,000	Mês
16	LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADA	12,000	Mês
17	PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS	120,000	Serviço
18	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	432,000	Serviço
19	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	960,000	Serviço
20	SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) IN LOCO	24,000	Serviço
21	SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7) PARA HOSPITAL	24,000	Serviço
22	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM IMPORTAÇÃO DE DADOS	24,000	Serviço
23	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRO DE PROFISSIONAIS	10,000	Serviço
24	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INT. DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS	48,000	Serviço
25	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA	70,000	Serviço
26	MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS	1,000	Serviço
27	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRALS DOS USUÁRIOS DO SUS.	1,000	Serviço
28	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.	350,000	Hora
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE	112,000	Hora
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE	600,000	Hora
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAIS.	600,000	Hora
32	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	1,000	Serviço
33	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF	1,000	Serviço
34	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UBS OU UNIDADE DE SAÚDE SECUNDÁRIA.	12,000	Serviço
35	PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA SAÚDE/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO P/SERVIDOR CENTRAL	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LICENÇA RECONHECIMENTO FACIAL GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA COMPUTADORES	24,000	Serviço	425,00	10.200,00
2	LICENÇA PORTAL WEB PARA GESTÃO BIOMÉTRICA	12,000	Mês	4.267,36	51.208,32
3	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO	12,000	Mês	6.347,16	76.165,92
4	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA SAÚDE	720,000	Serviço	135,95	97.884,00
5	SOLUÇÃO WEB, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS e DASHBOARDS.	12,000	Mês	2.337,33	28.047,96
6	SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NO-BREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	36,000	Serviço	1.383,33	49.799,88
7	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBS	60,000	Serviço	1.508,20	90.492,00
8	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (HOSPITALAR).	12,000	Mês	7.911,74	94.940,88
9	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	12,000	Mês	3.520,64	42.247,68

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 228-597-4287
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO.	12,000	Mês	6.548,44	78.581,28
11	TOTENS DE PESQUISA	24,000	Serviço	1.128,96	27.095,04
12	LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.	12,000	Mês	2.370,50	28.446,00
13	MÓDULO SINCRONISMO	60,000	Serviço	273,46	16.407,60
14	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS.	12,000	Mês	5.006,62	60.079,44
15	PLATAFORMA WEB INTEGRADA COM CONTROLE DE VIAGENS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.	12,000	Mês	7.103,50	85.242,00
16	LICENÇA SOFTWARE PAINEL DE CHAMADA	12,000	Mês	1.905,21	22.862,52
17	PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS	120,000	Serviço	716,25	85.950,00
18	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	432,000	Serviço	249,45	107.762,40
19	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	960,000	Serviço	334,84	321.446,40
20	SUORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) IN LOCO	24,000	Serviço	216,89	5.205,36
21	SUORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7) PARA HOSPITAL	24,000	Serviço	2.933,33	70.399,92
22	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM IMPORTAÇÃO DE DADOS	24,000	Serviço	376,49	9.035,76
23	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRO DE PROFISSIONAIS	10,000	Serviço	3.283,33	32.833,30
24	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INT. DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS	48,000	Serviço	413,67	19.856,16
25	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA	70,000	Serviço	262,67	18.386,90
26	MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS	1,000	Serviço	8.056,00	8.056,00
27	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS.	1,000	Serviço	15.248,60	15.248,60
28	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.	350,000	Hora	236,15	82.652,50
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE	112,000	Hora	178,00	19.936,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE	600,000	Hora	117,67	70.602,00
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAIS.	600,000	Hora	125,33	75.198,00
32	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	1,000	Serviço	7.808,81	7.808,81
33	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF	1,000	Serviço	5.413,94	5.413,94
34	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UBS OU UNIDADE DE SAÚDE SECUNDÁRIA.	12,000	Serviço	389,00	4.668,00
35	PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA SAÚDE/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO P/SERVIDOR CENTRAL	12,000	Mês	8.516,65	102.199,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.922.360,37 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Inicialmente, é fundamental considerar que o parcelamento do objeto da contratação, conforme preconiza o art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade e deve ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração. Essa análise é obrigatória no ETP, de acordo com o art. 18, §2º. No presente caso, a divisão do contrato em itens, lotes ou etapas deve ser avaliada à luz da solução como um todo, visando maximizar a eficiência e a economicidade, conforme os critérios estabelecidos no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento do objeto deve ser analisada considerando a estrutura do mercado, a disponibilidade de fornecedores especializados para partes distintas e os ganhos em competitividade que a fragmentação pode oferecer, conforme orientação do art. 11. A indicação prévia de execução por lote, como registrado no processo administrativo, sugere que o mercado tem capacidade para atender às demandas de forma segmentada, otimizando a participação do mercado local e melhorando a logística, conforme revelado no estudo de mercado e revisões técnicas recentes.

Entretanto, mesmo sendo tecnicamente viável o parcelamento, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa. De acordo com o art. 40, §3º, a opção por um contrato consolidado assegura economia de escala e eficiência na gestão contratual, além de preservar a funcionalidade e a integridade de um sistema único e integrado. Além disso, pode ser imprescindível para manter a padronização e a exclusividade de fornecedores, o que reduz riscos à integridade técnica e otimiza a responsabilidade contratual.

Do ponto de vista da gestão e fiscalização, a execução consolidada proporciona uma gestão simplificada e garante uma responsabilização técnica mais direta e eficiente. Em contraste, o parcelamento, embora possa permitir um acompanhamento mais próximo de componentes descentralizados, potencializa a complexidade administrativa e requer maior capacidade institucional. Assim, sob a ótica dos princípios de eficiência previstos no art. 5º, a executabilidade consolidada se alinha melhor às capacidades administrativas da entidade.



Em conclusão, recomenda-se a execução integral como alternativa mais vantajosa à Administração. Essa escolha está em perfeita harmonia com os 'Resultados Pretendidos' definidos na respectiva seção, bem como com os princípios de economicidade e competitividade preconizados nos arts. 5º e 11. A implementação integral respeita, portanto, os critérios estabelecidos no art. 40, garantindo um processo mais eficiente e eficaz para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, busca antecipar demandas e otimizar o orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, promovendo coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos no artigo 5º. A necessidade de contratar uma empresa para prover uma solução multiplataforma integrada, que incluirá locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para a automação da Secretaria de Saúde, foi identificada como uma medida essencial para sanar as dificuldades enfrentadas na gestão da saúde pública local e atender às diretrizes de saúde nos âmbitos federal e local.

No entanto, não houve previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme indicações precedentes no processo administrativo. Tal ausência deve-se a demandas imprevistas e à necessidade emergencial de melhorar os processos assistenciais do sistema de saúde do município, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços (art. 75, VI-VIII). Como ação corretiva, planeja-se a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA, assegurando que futuras demandas similares sejam adequadamente previstas e integradas ao planejamento estratégico municipal.

A contratação, mesmo não prevista no PCA, é considerada alinhada parcialmente, pois medidas corretivas estão sendo adotadas. Essa situação destaca a contribuição para a obtenção de resultados vantajosos e o aumento da competitividade, conforme as disposições do artigo 11, promovendo transparência no planejamento e assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficiente e eficaz.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da empresa especializada para o provimento de solução multiplataforma integrada incluem a significativa melhoria na eficiência operacional da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE. Esta iniciativa visa otimizar os processos de gestão e atendimento da rede de saúde pública local, conforme destacado na descrição da necessidade da contratação. Alinhando-se aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, os ganhos esperados incluem a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência por meio da integração de software e equipamentos de automação.

Espera-se que a solução escolhida contribua para a redução do retrabalho e otimização dos recursos humanos, ao permitir a racionalização de tarefas e capacitação direcionada. Do ponto de vista material, a integração visa minimizar o desperdício e maximizar a utilização dos recursos disponíveis. Em relação aos recursos financeiros, a contratação favorecerá a redução dos custos unitários e possibilitará ganhos de escala, conforme fundamentado na pesquisa de mercado e no princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 11 da Lei.

Para contratações que envolvem serviços contínuos, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que auxiliará no acompanhamento e monitoramento dos resultados. Indicadores quantificáveis, como percentual de economia alcançado ou redução de horas de trabalho, serão empregados para comprovar os ganhos estimados e servirão de base para o relatório final da contratação, quando aplicável. Tais medidas garantirão que o dispêndio público seja justificado, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos, de acordo com os objetivos institucionais alinhados ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Na eventualidade de a natureza exploratória da demanda impedir estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica fundamentada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tal como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, terão sua relevância descrita para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.



12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação para o provimento de solução multiplataforma integrada para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE requer uma análise cuidadosa sobre a modalidade de contratação mais **adequada**, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a integração de software e equipamentos visa otimizar a gestão e o atendimento na rede de saúde pública, demonstrando uma demanda de natureza contínua e possivelmente variável em termos de quantidades e especificações ao longo do tempo. Este cenário sugere uma compatibilidade com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite a padronização e a aquisição por etapas, ideal para itens de entrega contínua ou fracionada.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece vantagens significativas por proporcionar economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, conforme indicado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Além disso, possibilita compras compartilhadas com outros órgãos, aumentando a eficiência e a competitividade (art. 5º). Em contrapartida, embora a contratação tradicional ofereça maior segurança jurídica e imediatismo, caso existisse uma necessidade pontual e claramente conhecida, a demanda contínua e variável para automação da saúde pública favorece o uso do SRP, que pode acomodar flutuações e incertezas nos quantitativos.

Operacionalmente, a ausência de um Plano de Contratação Anual para esse processo não inviabiliza o uso do SRP, mas indica a necessidade de um planejamento estruturado para futuras aquisições (art. 18, §1º, inciso V). O SRP, com sua gestão flexível, facilita uma abordagem planejada, como previsto nos arts. 82 e 86, permitindo a adaptação a demandas futuras e a integridade do processo de aquisição.

Dessa forma, considerando os resultados pretendidos de uma gestão de saúde pública otimizada e em conformidade com as diretrizes de eficiência e economicidade, o SRP se apresenta como a opção mais **adequada** para esta contratação. Ele promove a otimização de recursos, assegura agilidade e robustez operacional, e atende ao interesse público conforme os objetivos delineados na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação deve ser minuciosamente analisada à luz do objeto e das necessidades abrangidas pela 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, os consórcios são admitidos como regra, exceto se houver vedação justificada. Esta deve se basear em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos consistentes com os princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público delineados no art. 5º. No contexto da contratação para o fornecimento de uma solução multiplataforma integrada para a Secretaria de Saúde de Jaguaribe, a complexidade técnica e operacional pode potencialmente se beneficiar da conjunção de especialidades e capacidades que os consórcios oferecem, especialmente em funcionalidades que demandam alta especialização ou integrações complexas.

Contudo, ao analisar a viabilidade desse modelo, é crucial considerar se a natureza indivisível do objeto, como o fornecimento contínuo de software e equipamentos para automação, torna a participação consorciada **incompatível**. Em tal caso, um único fornecedor pode apresentar simplicidade administrativa e eventuais vantagens econômicas na gestão contratual e fiscalização, conforme identificado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Neste cenário, a gestão em um contrato com consórcio pode aumentar a complexidade e exigir criteriosos procedimentos de gestão e fiscalização, impactando direta ou indiretamente na eficiência (conforme art. 5º). A escolha entre admitir ou vedar consórcios também envolve avaliar a capacidade financeira das empresas, visto que a legislação exige um acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira para consórcios, exceto para micro e pequenas empresas, conforme delineado no art. 15.

Todavia, para assegurar que a participação de consórcios não comprometa a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a execução eficaz da contratação, deve-se observar os requisitos estabelecidos, tais como o compromisso de constituição de consórcio, a indicação de uma empresa líder, e a responsabilidade solidária entre as partes, vedando participação múltipla ou isolada. Se avaliações revelarem que permitir consórcios poderia afetar negativamente a competitividade ou a eficiência na execução, com riscos significativos à segurança jurídica e à isonomia, a vedação se torna um desenho contratual recomendado. Por conseguinte, à luz dos princípios do art. 5º e aspectos do art. 18, §1º, inciso I, a decisão sobre a vedação ou admissão de consórcios deve concluir pela alternativa mais **adequada**, assegurando economia, eficiência e segurança jurídica, sempre alinhada com os 'Resultados Pretendidos' definidos no ETP.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar um planejamento eficaz e econômico das aquisições públicas, conforme exige o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Considerando essa necessidade, observa-se que contratações correlatas são aquelas que possuem similaridade de objetos ou que complementam a solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que necessitam ocorrer previamente ou dependem da contratação planejada para operação adequada. Identificar essas relações prepara a Administração para evitar sobreposições, perdas de eficiência e para potencializar oportunidades de economia e padronização, sempre em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º e art. 40, inciso V, da mesma lei.

Na avaliação do contexto atual, não foram verificadas contratações passadas ou futuras que se relacionem diretamente com a solução integrada para automação da Secretaria de Saúde de Jaguaribe/CE. Contudo, é crucial assegurar que os aspectos técnicos da solução como um todo estejam em coerência com as contratações em andamento, particularmente no que diz respeito a sistemas informatizados e infraestrutura de TI municipais, considerando a possibilidade de padronização ou integração tecnológica. Não há



necessidade identificada de substituir contratos vigentes, mas é aconselhável verificar se os prazos de implantação coincidem sem conflitos com outras obrigações contratuais existentes. Além disso, deve-se ponderar se a automação proposta exige infraestruturas específicas ou serviços adicionais, como rede elétrica robusta e cabeamento estruturado, mesmo que estas não sejam diretamente afetadas na análise atual.

Em conclusão, a análise não apresentou contratações correlatas ou interdependentes que afetem diretamente a presente iniciativa de automação. Esta contratação se mostra independente, não necessitando modificações nos quantitativos ou nos requisitos técnicos estabelecidos, conforme evidenciado pelas avaliações técnicas previamente conducentes. No entanto, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' contemple a verificação subsequente da adequação das infraestruturas de suporte, garantindo que, se necessárias, as condições para uma implementação suave e integrada sejam cumpridas. Essa abordagem preventiva assegura que a solução contribua para o bom planejamento e execução dos serviços públicos, conforme os princípios legais de eficiência e economicidade.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação da solução multiplataforma integrada para a Secretaria de Saúde de Jaguaribe/CE, ao longo de seu ciclo de vida, incluem a geração de resíduos eletrônicos e o consumo intensivo de energia elétrica. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, esses impactos serão identificados com base nas necessidades da contratação e no levantamento de mercado, assegurando antecipadamente a sustentabilidade prevista no art. 5º.

A análise evidencia o potencial de emissão de gases e o uso intensivo de recursos durante a operação dos equipamentos, o que demanda soluções sustentáveis, alinhadas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao art. 12 sobre planejamento sustentável. Medidas específicas, como a inclusão de equipamentos com selo Procel A para baixo consumo de energia e a implementação de um sistema de logística reversa para a reciclagem de toners e outros periféricos de impressão, serão propostas.

Essas medidas equilibrarão eficiência econômica, social e ambiental, integrando-se ao termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, e ao art. 5º, que promovem a sustentabilidade e eficiência. A capacidade administrativa será considerada para viabilizar a implementação dessas medidas ou para planejar o licenciamento ambiental, de acordo com o art. 18, §1º, inciso XII, assegurando que não causem barreiras indevidas à competitividade ou à proposta mais vantajosa, conforme art. 11.

Conclusivamente, as medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar recursos e alcançar os resultados pretendidos pela Administração. Em casos de ausência de impactos significativos, como em bens de uso imediato, tal fato será fundamentado tecnicamente, promovendo um ambiente de sustentabilidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de uma empresa especializada para prover uma solução multiplataforma integrada de locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para a automação da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE é considerada viável e vantajosa. Esta conclusão decorre da análise abrangente dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), cada qual sustentando a adequação dessa iniciativa às necessidades identificadas na administração pública local.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta se alinha com as necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, oferecendo tecnologia de ponta que possibilitará um aumento significativo da eficiência nos processos internos e na prestação de serviços à população. Economicamente, a análise de mercado evidencia que a proposta está em conformidade com os padrões praticados, assegurando a economicidade ao município, um princípio chave estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Operacionalmente, as estimativas de quantidades a serem contratadas foram cuidadosamente calculadas para cobrir a demanda atual da Secretaria de Saúde, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade aos cidadãos de Jaguaribe. Isso se mostra indispensável para mitigar riscos de descontinuidade nos serviços de saúde, como apurado na pesquisa de mercado e nas diretrizes da melhor prática sugeridas nos estudos prévios.

Juridicamente, a contratação está amparada por uma base legal sólida que suporta a modalidade de Pregão Eletrônico e o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os arts. 11, 18 §1º, inciso XIII e 40 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a solução proposta é sustentada por um Termo de Referência robustamente fundamentado, de acordo com o art. 6º, inciso XXIII. Esses elementos jurídicos garantem a segurança, transparência e conformidade processual da contratação.

Com base nessas constatações, recomenda-se a continuidade e concretização da contratação como uma medida alinhada ao planejamento estratégico do município, embora não tenha sido feito dentro de um Plano de Contratação Anual, conforme observado. A decisão de prosseguir com a contratação afiança o compromisso com a eficiência administrativa e o interesse público, garantindo a implementação de uma solução não só vantajosa, mas estratégica para o desenvolvimento sustentável e efetivo dos serviços de saúde pública em Jaguaribe.

17. MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento licitatório contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.



O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

LEGENDA

Tabela 1 – Tabela Pontuação do Risco Analisada

Legenda Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		1 – MUITO BAIXA	2 – BAIXA	3 – MÉDIA	4 – ALTA	5 – MUITO ALTA
IMPACTO	5 – MUITO ALTA	5	10	15	20	25
	4 – ALTA	4	8	12	16	20
	3 – MÉDIA	3	6	9	12	15
	2 – BAIXO	2	4	6	8	10
	1 – MUITO ALTO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

FASE – PLANEJAMENTO – RISCO: MÉDIO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	2	5	10	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando a ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual;	3	5	15	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	ORDENADOR DE DESPESAS



3- Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante	3	5	15	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4 - Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	3	5	15	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
5- Elaboração do termo de referência inadequado	Utilização por parte da contratada de materiais de baixa qualidade bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários	3	5	15	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Refazer o Termo de Referência.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6- Indisponibilidades financeira	Não o contratação do objeto licitado	4	5	20	Planejamento financeiro para as contratações	Reprogramação de planejamento financeiro	ORDENADOR DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 228-597-4287
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66



7- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	5	5	25	Realizar o levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
8 - Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	3	5	15	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO – RISCO: MÉDIO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da contratação. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	3	5	15	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO



2- Ausência ou falha na etapa de nomeação do fiscal de contrato	Contratempo no processo de fiscalização	3	5	15	Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento técnico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.	Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual. Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	4	5	20	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômica da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4- Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Descumprimento contratual	4	5	20	Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.	Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratual.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
5- Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis.	Ausência de instância de governança	4	5	20	Instituir Comitê Interno de Governança;	Normalizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 228-597-4287
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66



Jaguaribe / CE, 28 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Lane Gleide Bezerra Gomes
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Irislayde Braga Leite
MEMBRO

assinado eletronicamente
Diana Pereira Nunes
MEMBRO

assinado eletronicamente
Beatriz Martins Azarias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 228-597-4287
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

